

## Assembleia Nacional, França – Conferência de imprensa – janeiro 2020

A cada etapa do caso, foi necessário pôr mãos à obra colectivamente, e de cada vez aprendemos qualquer coisa. A 15 de novembro 2019 a Cour d'appel de Rennes (equivalente de um Tribunal da Relação) chumbava os dois mandados de detenção europeus que ameaçavam Vincenzo Vecchi. A 18 de dezembro a câmara criminal da Cour de cassation (equivalente do Supremo Tribunal de Justiça) anulava esta decisão.

As decisões da Cour d'appel e da Cour de cassation focalizaram-se sobre um único elemento de direito, um elemento processual, mas que é um elemento essencial, que representa um dos princípios sagrados da defesa. O processo exige que o procurador da República informe o arguido do direito que ele tem de pedir a assistência de um advogado no Estado da execução do mandado, no caso presente, em França, mas que também pode ser assistido por um advogado do Estado que emitiu o mandado, neste caso, a Itália. Tratava-se de saber se a obrigação relativa ao Estado da emissão do mandado, a Itália, tinha sido respeitada e se o pedido eventual de Vincenzo Vecchi tinha sido realmente transmitido às autoridades italianas.

No caso de Vincenzo Vecchi o procurador não transmitiu nenhum pedido às autoridades judiciais italianas, ele considerou que Vincenzo Vecchi só tinha pedido para ser assistido por um advogado italiano no caso de ser remetido a esta autoridade. Mas a Cour d'appel de Rennes declarou que esta distinção era inválida, que o arguido tinha direito à assistência no país de emissão do mandado durante todo o processo e não só no caso de entrega. A Cour de cassation considerou que Vincenzo Vecchi não tinha pedido para beneficiar deste direito *imediatamente*, e por esta razão anulou a decisão da Cour d'appel.

Desde o princípio deste caso, formou-se uma comissão de apoio de várias dezenas de pessoas. Durante meses a comissão divulgou o caso. Mas fazer campanha para a libertação de Vincenzo Vecchi não implica só difundir informações, é necessário, antes do mais, produzi-las. O trabalho concentrou-se essencialmente nos antecedentes do caso, na condenação de Vincenzo Vecchi pela justiça italiana, sobre as peripécias judiciárias, mas o trabalho orientou-se também para a história na qual se inscrevem os actos que são atribuídos a Vincenzo Vecchi. Primeiro foi necessário estabelecer relações entre a Itália e a França, relações que poderiam ter ficado a cargo de um advogado italiano, com a finalidade de reconstituir o decorrer do caso na jurisdição italiana. Mas era igualmente necessário conhecer melhor os acontecimentos que se produziram em Génova em 2001, em margem do G8, e em relação aos quais foi condenado Vincenzo Vecchi. Enfim, era necessário analisar o mandado de detenção europeu, processo judicial recente e controverso, e para isso foi necessário estudar o próprio direito italiano.

Este trabalho foi efectuado por pequenos grupos trabalhando sobre um ou outro aspecto, que se reuniam, para em seguida comunicarem a todos os resultados obtidos. Ao reconstituir a cronologia e os elementos do caso a comissão de apoio fez luz sobre uma decisão da Cour de cassation italiana que demonstra que o primeiro mandado de detenção europeu, relativo a uma manifestação em Milão, diz respeito a uma pena já cumprida. Vê-se bem o quanto a presença de um advogado italiano teria sido útil desde o começo do processo. Esta descoberta da comissão de apoio retirou todo valor jurídico ao primeiro mandado de detenção europeu. A Cour de cassation francesa nem sequer fala dele.

A comissão fez também pesquisas sobre os acontecimentos que se produziram em Génova, em margem do G8. O objectivo era de situar melhor esta data importante na história contemporânea dos movimentos sociais. Por exemplo, acerca dos acontecimentos de Génova, o director da polícia italiana reconheceu, dezasseis anos mais tarde, que a polícia tinha cometido "actos de tortura"; são as suas próprias palavras. Compreende-se imediatamente que estas declarações permitem de situar no contexto os factos nos quais se inscreve a condenação de Vincenzo Vecchi.

Mas para compreender a gravidade da pena que o ameaça, doze anos de prisão, a comissão de apoio teve de estudar o código penal italiano, a sua história, as suas singularidades. A maior parte da pena a que foi condenado Vincenzo Vecchi apoia-se numa recriminação desconhecida das leis francesas. Vincenzo Vecchi foi condenado a 12 anos de prisão por "depredação e saque". Esta recriminação, cujo nome foi escolhido para atemorizar, permite condenações extremamente pesadas. É uma recriminação destinada a aterrorizar. Primeiro, ao fazer recair penas muito pesadas, baseadas em provas ínfimas, ela criminaliza os movimentos sociais. Mas visa igualmente aqueles que mesmo não participando terão conhecimento destas condenações. Quando se sabe que um desconhecido foi condenado a 12 anos de prisão por "depredação e saque" sente-se um temor perfeitamente natural. Pensa-se que por detrás de tais palavras e de uma tal pena deve haver actos particularmente graves.

Na realidade é precisamente o contrário. As palavras atemorizadoras e a importância da pena servem unicamente para dissimular uma recriminação duvidosa, tendo como base factos com pouco fundamento, provas mal estabelecidas. As palavras atemorizadoras e a importância da pena servem para subjugar. Mas para perceber isso a comissão teve que estudar um direito e uma história dos quais ignorava tudo.

A característica central do direito penal italiano, e que é utilizada aqui, é que ele não é baseado sobre uma responsabilidade pessoal do arguido. Apoia-se sobre uma responsabilidade colectiva. O direito penal italiano foi redigido sob os auspícios de Alfredo Rocco, que foi professor de direito, ministro da justiça e fascista militante. É um código penal extremamente repressivo, adoptado sob Mussolini. A preocupação principal de Rocco, fervente partidário das camisas negras, era tudo, excepto a protecção das liberdades públicas.

Ouçamos o que diz disso Pierre de Casabianca, um jurista da época: "Em realidade, escreve, quiz-se que este código penal fosse uma criação puramente italiana, ou antes, especificamente fascista. Durante a discussão do orçamento da Justiça no Senado em 1929, o Ministro Rocco bradou: "O nosso Código penal é um código político", e, de facto, o seu primeiro objectivo é de fazer coincidir a filosofia jurídica penal e a filosofia do Fascismo." Eis o espírito do código penal italiano.

A partir de 1974 os aspectos repressivos desta legislação vão ainda ser reforçados, graças a novas infracções de carácter coletivo, onde o arguido, presente num local, assume a responsabilidade material dos actos cometidos por um grupo de indivíduos. A recriminação chama-se então "depredação e saque"; a pessoa apanhada no local, ou simplesmente fotografada, é considerada ter *concorrido moralmente* às depredações, e desta feita, sem que sejam necessárias outras provas, pode ser condenada a uma forte pena.

Em Génova, uma fotografia da polícia mostra Vincenzo Vecchi a beber uma lata de gasosa em frente de uma loja saquada, e isso chega, do ponto de vista da justiça italiana, para que ele seja considerado como responsável pelo saque.

No entanto, para que um mandado de detenção europeu possa ser executado, é necessário que exista no direito do país de execução do mandado, aqui, a França, uma incriminação e uma pena comparáveis à pena que ele teria incorrido no país de emissão, aqui, a Itália. Felizmente, em França não existe tal incriminação colectiva acompanhada de penas tão pesadas. Vê-se até que ponto o trabalho da comissão de apoio foi complementar do trabalho notável realizado pelos advogados franceses de Vincenzo Vecchio e quanto esse trabalho se revelou indispensável.

Ora, tudo isto está em relação com o ponto discutido na Cour de cassation – os direitos da defesa. Com efeito, enquanto estávamos todos a trabalhar sobre o recurso à Cour de cassation do procurador de République, um membro da comissão de apoio, Jean-Baptiste, teve uma ideia luminosa: o trabalho colectivo da comissão de apoio está em relação directa com o problema que põe o recurso. Se Vincenzo Vecchi tivesse sido assistido imediatamente por um advogado italiano, como é recomendado pelo processo, e como a Cour d'appel de Rennes julgou que seria conforme com o processo penal, o trabalho realizado pela comissão de apoio sobre o historial do caso em Itália, os acontecimentos de Génova et o direito italiano, teria tido menos importância. A falta de um advogado italiano conduziu a um trabalho em profundidade da comissão sobre estes aspectos. Pode-se dizer que o trabalho colectivo da comissão demonstra que os direitos de defesa não são tão simples de fazer respeitar, que o direito de ter também um advogado no país de emissão não é um luxo, como parece pensar o procurador da République, mas é uma necessidade.

Imagine-se agora uma pessoa isolada, sem apoios; ela poderia ser entregue às autoridades do seu país por causa de uma pena já cumprida, como a justiça italiana o reclamava no caso de Vincenzo Vecchio; ela poderia ser entregue às autoridades do seu país com base numa incriminação estrangeira ao país de execução, como a incriminação por "depredação e saque" que a comissão permitiu de melhor compreender e de dar largamente conhecimento. Isto é, o caso mostra o quanto o artigo 695-27 do código processual penal francês, relativo a esta etapa da processo, não protege suficientemente os direitos da defesa, dado que uma interpretação restrictiva pôde ser feita.

Esta etapa do caso ilustra o quanto um detalhe, aparentemente árido, técnico, encerra e protege um dos fundamentos da nossa liberdade. Isso permite de perceber quanto os princípios, e o processo, são elementos fundamentais da liberdade. Foi assim que, enquanto a comissão de apoio trabalhava no recurso à Cour de cassation e nos seus motivos, apareceu-nos que o próprio trabalho da comissão era a melhor ilustração de que os direitos da defesa tinham sido ignorados. O facto que tenha sido necessária uma comissão de apoio para conhecer melhor o direito italiano, a sua história, os acontecimentos de 2001 em Génova, demonstra uma carência. E se o desenrolar do processo tivesse respeitado plenamente os direitos da defesa, o trabalho da comissão de apoio teria sido consideravelmente reduzido. Porém, não é o caso, e a prova é que a nossa presença aqui tem menos a ver com uma obra de informação sobre as peripécias do caso, que com a avaliação das consequências effectivas de um mandado de detenção europeu, tal como é ilustrado pelo caso de Vincenzo Vecchi.

Num âmbito mais largo, esta etapa do processo demonstra a que ponto os direitos fundamentais assentam sobre obrigações imperiosas, a que ponto a liberdade, os princípios, estão

incorporados na vida ordinária. O mandado de detenção europeu é um processo expeditivo; ele inscreve-se na corrente repressiva que afecta as nossas sociedades. Os direitos fundamentais são apenas uma preocupação secundária deste processo, e o caso Vecchi é a demonstração desta deriva. O trabalho, durante meses, de várias dezenas de membros da comissão de apoio prova, por si próprio, que a presença de um advogado italiano, desde o início do processo, era indispensável. A câmara criminal da Cour de cassation deu uma interpretação restrictiva da alínea 3 do artigo 695-27 do código processual penal francês, e é pena. Mas o caso não está encerrado.

Os princípios não são só discursos, fórmulas, valores com que nos embebedam, que seria necessário ensinar aos alunos dos liceus, pela cartilha, ao mesmo tempo em que as nossas liberdades são continuamente reduzidas, limitadas, pelo próprio Parlamento, em nome da eficiência e da segurança. O caso Vincenzo Vecchi é exemplar. Um homem arrisca 12 anos de prisão por causa de factos mal estabelecidos, com base numa incriminação duvidosa. Não nos esqueçamos também, que em última instância, a grandeza dos princípios não é medida nem pelo número de bandeiras agitadas às janelas, nem pela quantidade de minutos de silêncio, nem pelo número de declarações solenes. Em última instância os nossos princípios são responsáveis das consequências reais que ocasionam.

Eric Vuillard